



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Acresce parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 116/2021 que “Estabelece medidas temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, em decorrência da COVID-19”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 116/2021 que “Estabelece medidas temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, em decorrência da COVID-19”, passa a ter a seguinte redação:

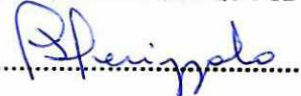
“Parágrafo único. Fica vedado temporariamente a presença de público externo nas Sessões Plenárias e o uso da Tribuna Popular por qualquer organização da sociedade civil”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Publicado no DOE

de 03/03/2021